



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022.001.001- SEMASC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MARITUBA E A EMPRESA MYO2 SOLUÇÕES EM SAÚDE INDÚSTRIA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/nº, KM-13, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MARITUBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.532.310/0001-69, com sede na Rua Pedro Mesquita, nº 89, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.201-005, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Ordenadora de Despesas, Sra. **ADRIANA QUEIROZ DE LIMA PEREIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MYO2 SOLUÇÕES EM SAÚDE INDÚSTRIA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.564.580/0001-17, sediada na Rodovia Mário Covas, nº 551, Bairro: Levilândia, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, CEP: 67.015-000, telefones: (91) 98457-1045 – (91) 4042-0555, e-mails: licitacao@myo2.com.br - missoray@yahoo.com.br, neste ato representada por sua proprietária, Sra. **GENNY MISSORA YAMADA**, brasileira, casada, Empresária, RG n.º 3106303 - SSP/PA, inscrita no CPF sob o n.º 634.052.372-20, residente e domiciliada no Conjunto Green Ville, nº 5.000, Quadra 4, Lote 9, Bairro: Parque Verde, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.635-010, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 020/2022-PMM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS E UNIFORMES SOB MEDIDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CAMISETA DE MALHA UNISSEX. Descrição: MANGA CURTA. Camisa PV / malha fria unissex. Cor a definir. Serigrafado de acordo com a arte encaminhada pela Secretaria específica - estampa personalizada frente e/ou costas. Numeração PP, P, M, G, GG e XXG, a ser informado posteriormente.	MYO2/CAMISETA	Serviço	130	17,00	2.210,00
02	CAMISA POLO MASCULINA. Descrição: MANGA CURTA, MATERIAL: em algodão penteado/ malha anti-pilling, cor a definir, com gola em PA, com 02 botões, com acabamento em PA – Bordado ao lado esquerdo (altura de bolso) com logotipo da Prefeitura Municipal de Marituba em cores originais e abaixo do Logotipo a sigla da Secretaria específica. Numeração PP, P, M, G, GG e XXG, a ser informado posteriormente.	MYO2/POLO	Serviço	17	31,00	527,00
03	CAMISA POLO FEMININA. Descrição: MANGA CURTA, MATERIAL: em algodão penteado/ malha anti-pilling, cor a definir, com gola em PA, com 02 botões, com acabamento em PA – Bordado ao lado esquerdo (altura de bolso) com logotipo da Prefeitura Municipal de Marituba em cores originais e abaixo do Logotipo a sigla da Secretaria específica. Numeração PP, P, M, G, GG e XXG, a ser informado posteriormente.	MYO2/POLO	Serviço	41	31,00	1.271,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em **31 de dezembro de 2022**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de **R\$ 4.008,00 (Quatro Mil e Oito Reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, para o corrente exercício orçamentário-financeiro, na classificação abaixo:

Órgão:	1801 Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:	
Projeto Atividade:	08.122.0002 2.098 – Manutenção das Funções do Fundo de Assistência Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
	08.122.0011 2.099 – Manutenção dos Conselhos Vinculados a Assistência Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
	08.243.0008 2.104 – Manutenção dos Programas do Piso de Média e Alta Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recurso do FNAS
	08.244.008 2.111 – Manutenção do IGD/PBF Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recurso do FNAS 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
	08.244.0008 2.160 – Manutenção do CRAS Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recurso do FNAS 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	08.244.0008 2.161 – Manutenção do CREAS Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recurso do FNAS 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
	08.244.0008 2.162 – Manutenção do Programa Criança Feliz Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recurso do FNAS 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Marituba/PA, 31 de outubro de 2022.

**ADRIANA QUEIROZ DE LIMA PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CNPJ Nº: 08.532.310/0001-69
CONTRATANTE**

**MYO2 SOLUÇÕES EM SAÚDE INDÚSTRIA EIRELI
CNPJ Nº: 15.564.580/0001-17
CONTRATADA**